



Sumário

PORTARIAS .....	2
DECRETOS .....	3



**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 75/2021**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade o deslocamento por parte da Secretária de Saúde **Pollyanna Santos Gimenes** até a cidade de Cascavel/PR para participar de reunião de CIR na 10ª Regional de Saúde.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido a servidora **Pollyanna Santos Gimenes** ocupante do cargo de Secretária de Saúde 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR para participar de reunião de CIR na 10ª Regional de Saúde no período de 26/02/2021 a 26/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 76/2021**

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade o deslocamento por parte da Secretária de Saúde **Pollyanna Santos Gimenes** até a cidade de Cascavel/PR para participar de reunião na AMOP.

**RESOLVE:**

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido a servidora **Pollyanna Santos Gimenes** ocupante do cargo de Secretária de Saúde 01 (uma diária) referente o deslocamento para a cidade de Cascavel/PR para participar de reunião na AMOP no período de 01/03/2021 a 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 25 de Fevereiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 29/2021**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 976/2021 de 26/01/2021 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

**RESOLVE**

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 09/2011 de 17 de novembro de 2011 e suas alterações, ( Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

partir de 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 24 de fevereiro de

2021

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**Anexos**

Parte integrante do decreto nº 29 /2021

**CARGO:** PROFESSOR  
**ANO 2021**

PERCENTUAL 4,52%  
40 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NÍVEL	NB40	NC40	ND40
CLASSE			
1	2.995,37	3.294,90	3.624,39
2	3.070,25	3.377,27	3.715,00
3	3.147,01	3.461,71	3.807,88
4	3.225,68	3.548,25	3.903,07
5	3.306,32	3.636,95	4.000,65
6	3.388,98	3.727,88	4.100,67
7	3.473,71	3.821,08	4.203,18
8	3.560,55	3.916,60	4.308,26
9	3.649,56	4.014,52	4.415,97
10	3.740,80	4.114,88	4.526,37
11	3.834,32	4.217,75	4.639,53
12	3.930,18	4.323,20	4.755,52
13	4.028,43	4.431,28	4.874,40
14	4.129,14	4.542,06	4.996,26
15	4.232,37	4.655,61	5.121,17
16	4.338,18	4.772,00	5.249,20
17	4.446,64	4.891,30	5.380,43
18	4.557,80	5.013,58	5.514,94
19	4.671,75	5.138,92	5.652,81
20	4.788,54	5.267,40	5.794,13
21	4.908,25	5.399,08	5.938,99
22	5.030,96	5.534,06	6.087,46

**CARGO:** PROFESSOR  
**ANO 2020**

20 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NÍVEL	NB20	NC20	ND20
CLASSE			
1	1.497,68	1.647,45	1.812,20
2	1.535,12	1.688,64	1.857,50
3	1.573,50	1.730,85	1.903,94
4	1.612,84	1.774,12	1.951,54
5	1.653,16	1.818,48	2.000,33
6	1.694,49	1.863,94	2.050,33
7	1.736,85	1.910,54	2.101,59
8	1.780,27	1.958,30	2.154,13
9	1.824,78	2.007,26	2.207,98
10	1.870,40	2.057,44	2.263,18
11	1.917,16	2.108,88	2.319,76
12	1.965,09	2.161,60	2.377,76
13	2.014,22	2.215,64	2.437,20
14	2.064,57	2.271,03	2.498,13
15	2.116,19	2.327,80	2.560,59
16	2.169,09	2.386,00	2.624,60
17	2.223,32	2.445,65	2.690,21
18	2.278,90	2.506,79	2.757,47
19	2.335,87	2.569,46	2.826,41
20	2.394,27	2.633,70	2.897,07
21	2.454,14	2.699,51	2.969,49
22	2.515,49	2.766,98	3.043,72

**CARGO:** *Professor inativo*  
**ANO 2020**

20 HORAS

FORMAÇÃO	MAGISTÉRIO 2º GRAU	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO
NÍVEL	NA20	NB20	NC20
CLASSE			
1	1.395,79	1.497,69	1.647,45
2	1.430,68	1.535,13	1.688,64
3	1.466,45	1.573,51	1.730,85
4	1.503,11	1.612,85	1.774,12
5	1.540,69	1.653,17	1.818,48
6	1.579,21	1.694,50	1.863,94
7	1.618,69	1.736,86	1.910,54
8	1.659,16	1.780,29	1.958,30
9	1.700,63	1.824,79	2.007,26
10	1.743,15	1.870,41	2.057,44
11	1.786,73	1.917,17	2.108,87
12	1.831,40	1.965,10	2.161,60
13	1.877,18	2.014,23	2.215,64
14	1.924,11	2.064,59	2.271,03
15	1.972,21	2.116,20	2.327,80
16	2.021,52	2.169,10	2.386,00
17	2.072,06	2.223,33	2.445,65
18	2.123,86	2.278,92	2.506,79
19	2.176,96	2.335,89	2.569,46
20	2.231,38	2.394,29	2.633,70
21	2.287,16	2.454,14	2.699,54
22	2.344,34	2.515,50	2.767,03
23	2.402,95	2.578,38	2.836,20
24	2.463,03	2.642,84	2.907,11
25	2.524,60	2.708,91	2.979,78
26	2.587,72	2.776,64	3.054,28
27	2.652,41	2.846,05	3.130,64
28	2.718,72	2.917,20	3.208,90
29	2.786,69	2.990,13	3.289,12
30	2.856,35	3.064,89	3.371,35
31	2.927,76	3.141,51	3.455,64
32	3.000,96	3.220,05	3.542,03
33	3.075,98	3.300,55	3.630,58
34	3.152,88	3.383,06	3.721,34
35	3.231,70	3.467,64	3.814,38
36	4.043,04	3.554,33	7.084,08
37	4.688,68	3.643,19	7.628,69
38	5.049,20	3.734,27	7.819,40

**CARGO:** *EDUCADOR INFANTIL*  
**ANO 2020**

40 HORAS

FORMAÇÃO	NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA - PÓS GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA - MESTRADO
NÍVEL	NAEI40	NBEI40	NCEI40	NDEI40
CLASSE				
1	2.812,29	2.995,37	3.294,90	3.624,39
2	2.882,61	3.070,25	3.377,27	3.715,00
3	2.954,67	3.147,01	3.461,71	3.807,88
4	3.028,54	3.225,68	3.548,25	3.903,07
5	3.104,25	3.306,32	3.636,95	4.000,65
6	3.181,86	3.388,98	3.727,88	4.100,67
7	3.261,41	3.473,71	3.821,08	4.203,18
8	3.342,94	3.560,55	3.916,60	4.308,26
9	3.426,52	3.649,56	4.014,52	4.415,97
10	3.512,18	3.740,80	4.114,88	4.526,37
11	3.599,98	3.834,32	4.217,75	4.639,53
12	3.689,98	3.930,18	4.323,20	4.755,52

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 31/2021**

**SÚMULA: Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.**

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar,**  
Prefeito do Município de Formosa do

Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 976/2021 de 26/01/2021 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 388/2005 de 07/12/2005 e suas alterações, ( Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal pelo regime CLT), na forma do anexo Unico integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 24 de fevereiro de

2021

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

### Anexo único

Parte integrante do decreto nº 31/2021

Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal (regime C.L.T ).

NOME DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	1.550,00
Agente de Combate as Endemias	1.550,00
Auxiliar de Enfermagem	1.399,40
Atendente de Consultório Dentário	1.463,28
Médico	13.146,98
Dentista	5.258,79
Enfermeira	5.258,79

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 32/2021**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 976/2021 de 26/01/2021 e e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos

constantes da Lei Municipal nº 41/2018 de 29/06/2018 e suas alterações, ( Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão), na forma dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos de 24 de fevereiro  
de 2021

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

Parte integrante do decreto n º32 /2021

Tabela de vencimento dos cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLOS	VALOR MENSAL
CC-01-A (subsídio)	3.318,11
CC-01	4.233,26
CC-02	2.731,66
CC-03	1.992,48

*ANEXO II*  
**TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Parte Integrante do decreto n º32/2021

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VALOR
Assessoramento,Direção e Secretário	FG-1	1.143,22
Chefia de Divisão e Coordenação	FG-2	914,57
Ouvidor,Secretário Executivo dos Conselho	FG-3	685,91

Paço Municipal aos 24 de fevereiro de 2021

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETONº 30/2021**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 976/2021 de 26/01/2021 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 014/12 de 07/04/2012 , e suas alterações ( Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal efetivo), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário .

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 24 de fevereiro de 2021

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**PrefeitoMunicipal**



### Anexos Parte Integrante do Decreto nº 30/2021

ANEXO II - TABELA "A"

NÍVEIS	ANEXO II - TABELA "A"									
	GAS-01	GAS-02	GAS-03	GAS-04	GAS-05	GAS-05-A	GAS-06	GAS-07	GAS-07	
R	1.767,55	2.175,69	2.570,98	2.924,47	3.374,41	4.711,64	6.654,60	12.036,34	12.036,34	
E	1.811,74	2.230,09	2.635,26	2.997,59	3.458,77	4.829,43	6.820,96	12.337,25	12.337,25	
F	1.857,03	2.285,84	2.701,14	3.072,53	3.545,24	4.950,16	6.991,48	12.645,68	12.645,68	
R	1.903,46	2.342,98	2.768,67	3.149,34	3.633,87	5.073,92	7.166,27	12.961,82	12.961,82	
É	1.951,05	2.401,56	2.837,88	3.228,07	3.724,72	5.200,77	7.345,43	13.285,87	13.285,87	
N	1.999,82	2.461,60	2.908,83	3.308,77	3.817,84	5.330,78	7.529,06	13.618,02	13.618,02	
C	2.049,82	2.523,14	2.981,55	3.391,49	3.913,29	5.464,05	7.717,29	13.958,47	13.958,47	
I	2.101,06	2.586,22	3.056,09	3.476,28	4.011,12	5.600,66	7.910,22	14.307,43	14.307,43	
S	2.153,59	2.650,87	3.132,49	3.563,19	4.111,40	5.740,67	8.107,98	14.665,11	14.665,11	
D	2.207,43	2.717,14	3.210,81	3.652,27	4.214,18	5.884,19	8.310,68	15.031,74	15.031,74	
E	2.262,62	2.785,07	3.291,08	3.743,57	4.319,54	6.031,29	8.518,44	15.407,54	15.407,54	
V	2.319,18	2.854,70	3.373,35	3.837,16	4.427,52	6.182,08	8.731,41	15.792,72	15.792,72	
E	2.377,16	2.926,07	3.457,69	3.933,09	4.538,21	6.336,63	8.949,69	16.187,54	16.187,54	
N	2.436,59	2.999,22	3.544,13	4.031,42	4.651,67	6.495,04	9.173,43	16.592,23	16.592,23	
C	2.497,50	3.074,20	3.632,73	4.132,20	4.767,96	6.657,42	9.402,77	17.007,04	17.007,04	
I	2.559,94	3.151,05	3.723,55	4.235,51	4.887,16	6.823,85	9.637,84	17.432,21	17.432,21	
M	2.623,94	3.229,83	3.816,64	4.341,40	5.009,34	6.994,45	9.878,78	17.868,02	17.868,02	
E	2.689,54	3.310,58	3.912,05	4.449,93	5.134,57	7.169,31	10.125,75	18.314,72	18.314,72	
N	2.756,78	3.393,34	4.009,86	4.561,18	5.262,93	7.348,55	10.378,90	18.772,59	18.772,59	
T	2.825,70	3.478,17	4.110,10	4.675,21	5.394,51	7.532,26	10.638,37	19.241,90	19.241,90	
O	2.896,34	3.565,13	4.212,86	4.792,09	5.529,37	7.720,57	10.904,33	19.722,95	19.722,95	
B	2.968,75	3.654,26	4.318,18	4.911,89	5.667,60	7.913,58	11.176,94	20.216,02	20.216,02	
A	3.042,97	3.745,61	4.426,13	5.034,69	5.809,29	8.111,42	11.456,36	20.721,42	20.721,42	
S	3.119,04	3.839,25	4.536,78	5.160,56	5.954,53	8.314,20	11.742,77	21.239,46	21.239,46	
E	3.197,02	3.935,23	4.650,20	5.289,57	6.103,39	8.522,06	12.036,34	21.770,45	21.770,45	
-	3.276,94	4.033,61	4.766,46	5.421,81	6.255,98	8.735,11	12.337,25	22.314,71	22.314,71	
1	3.358,87	4.134,45	4.885,62	5.572,36	6.412,37	8.953,49	12.645,68	22.872,57	22.872,57	
a	3.442,84	4.237,82	5.007,76	5.696,29	6.572,68	9.177,33	12.961,82	23.444,39	23.444,39	
3	3.528,91	4.343,76	5.132,96	5.838,70	6.737,00	9.406,76	13.285,87	24.030,50	24.030,50	
0	3.617,13	4.452,36	5.261,28	5.984,66	6.905,43	9.641,93	13.618,01	24.631,26	24.631,26	

ANEXO II - TABELA "B"

NÍVEIS	ANEXO II - TABELA "B"									
	GAM-01	GAM-02	GAM-03	GAM-04	GAM-05	GAM-06	GAM-07	GAM-08	GAM-09	GAM-10
1	1.341,69	1.381,87	1.532,97	1.767,55	2.175,69	2.249,62	2.410,29	2.570,98	2.924,47	5.328,42
2	1.375,23	1.416,42	1.571,30	1.811,74	2.230,09	2.305,86	2.470,55	2.635,26	2.997,59	5.461,63
3	1.409,61	1.451,83	1.610,58	1.857,03	2.285,84	2.363,51	2.532,31	2.701,14	3.072,53	5.598,17
4	1.444,85	1.488,13	1.650,84	1.903,46	2.342,98	2.422,60	2.595,62	2.768,67	3.149,34	5.738,13
5	1.480,97	1.525,33	1.692,11	1.951,05	2.401,56	2.483,16	2.660,51	2.837,88	3.228,07	5.881,58
6	1.517,99	1.563,46	1.734,42	1.999,82	2.461,60	2.545,24	2.727,03	2.908,83	3.308,77	6.028,62
7	1.555,94	1.602,55	1.777,78	2.049,82	2.523,14	2.608,87	2.795,20	2.981,55	3.391,49	6.179,33
8	1.594,84	1.642,61	1.822,22	2.101,06	2.586,22	2.674,09	2.865,08	3.056,09	3.476,28	6.333,82
9	1.634,71	1.683,68	1.867,78	2.153,59	2.650,87	2.740,95	2.936,71	3.132,49	3.563,19	6.492,16
10	1.675,58	1.725,77	1.914,47	2.207,43	2.717,14	2.809,47	3.010,13	3.210,81	3.652,27	6.654,47
11	1.717,47	1.768,91	1.962,33	2.262,62	2.785,07	2.879,71	3.085,38	3.291,08	3.743,57	6.820,83
12	1.760,41	1.813,14	2.011,39	2.319,18	2.854,70	2.951,70	3.162,51	3.373,35	3.837,16	6.991,35
13	1.804,42	1.858,46	2.061,68	2.377,16	2.926,07	3.025,49	3.241,58	3.457,69	3.933,09	7.166,13
14	1.849,53	1.904,93	2.113,22	2.436,59	2.999,22	3.101,13	3.322,62	3.544,13	4.031,42	7.345,29
15	1.895,77	1.952,55	2.166,05	2.497,50	3.074,20	3.178,66	3.405,68	3.632,73	4.132,20	7.528,92
16	1.943,16	2.001,36	2.220,20	2.559,94	3.151,05	3.258,12	3.490,82	3.723,55	4.235,51	7.717,14
17	1.991,74	2.051,40	2.275,71	2.623,94	3.229,83	3.339,58	3.578,09	3.816,64	4.341,40	7.910,07
18	2.041,53	2.102,68	2.332,60	2.689,54	3.310,58	3.423,07	3.667,55	3.912,05	4.449,93	8.107,82
19	2.092,57	2.155,25	2.390,91	2.756,78	3.393,34	3.508,64	3.759,23	4.009,86	4.561,18	8.310,52
20	2.144,89	2.209,13	2.450,69	2.825,70	3.478,17	3.596,36	3.853,22	4.110,10	4.675,21	8.518,28
21	2.198,51	2.264,36	2.511,95	2.896,34	3.565,13	3.686,27	3.949,55	4.212,86	4.792,09	8.731,24
22	2.253,47	2.320,97	2.574,75	2.968,75	3.654,26	3.778,43	4.048,28	4.318,18	4.911,89	8.949,52
23	2.309,81	2.378,99	2.639,12	3.042,97	3.745,61	3.872,89	4.149,49	4.426,13	5.034,69	9.173,26
24	2.367,55	2.438,47	2.705,10	3.119,04	3.839,25	3.969,71	4.253,23	4.536,78	5.160,56	9.402,59
25	2.426,74	2.499,43	2.772,73	3.197,02	3.935,23	4.068,95	4.359,56	4.650,20	5.289,57	9.637,65
26	2.487,41	2.561,91	2.842,05	3.276,94	4.033,61	4.170,67	4.468,55	4.766,46	5.421,81	9.878,59
27	2.549,60	2.625,96	2.913,10	3.358,87	4.134,45	4.274,94	4.580,26	4.885,62	5.557,36	10.125,56
28	2.613,34	2.691,61	2.985,92	3.442,84	4.237,82	4.381,81	4.694,77	5.007,76	5.696,29	10.378,70
29	2.678,67	2.758,90	3.060,57	3.528,91	4.343,76	4.491,36	4.812,14	5.132,96	5.838,70	10.638,16
30	2.745,64	2.827,87	3.137,09	3.617,13	4.452,36	4.603,64	4.932,44	5.261,28	5.984,66	10.904,12

www.tormosadooeste.pr.gov.br

## ANEXO II - TABELA "C"

NÍVEIS			
	GSO-01	GSO-02	GSO-03
1	1.341,69	1.381,87	1.532,97
2	1.375,23	1.416,42	1.571,30
3	1.409,61	1.451,83	1.610,58
4	1.444,85	1.488,13	1.650,84
5	1.480,97	1.525,33	1.692,11
6	1.517,99	1.563,46	1.734,42
7	1.555,94	1.602,55	1.777,78
8	1.594,84	1.642,61	1.822,22
9	1.634,71	1.683,68	1.867,78
10	1.675,58	1.725,77	1.914,47
11	1.717,47	1.768,91	1.962,33
12	1.760,41	1.813,14	2.011,39
13	1.804,42	1.858,46	2.061,68
14	1.849,53	1.904,93	2.113,22
15	1.895,77	1.952,55	2.166,05
16	1.943,16	2.001,36	2.220,20
17	1.991,74	2.051,40	2.275,71
18	2.041,53	2.102,68	2.332,60
19	2.092,57	2.155,25	2.390,91
20	2.144,89	2.209,13	2.450,69
21	2.198,51	2.264,36	2.511,95
22	2.253,47	2.320,97	2.574,75
23	2.309,81	2.378,99	2.639,12
24	2.367,55	2.438,47	2.705,10
25	2.426,74	2.499,43	2.772,73
26	2.487,41	2.561,91	2.842,05
27	2.549,60	2.625,96	2.913,10
28	2.613,34	2.691,61	2.985,92
29	2.678,67	2.758,90	3.060,57
30	2.745,64	2.827,87	3.137,09

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**